



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 111-75

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS**

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ABONO DE NATAL aos funcionários municipais, / e 13º salário ao pessoal contratado.

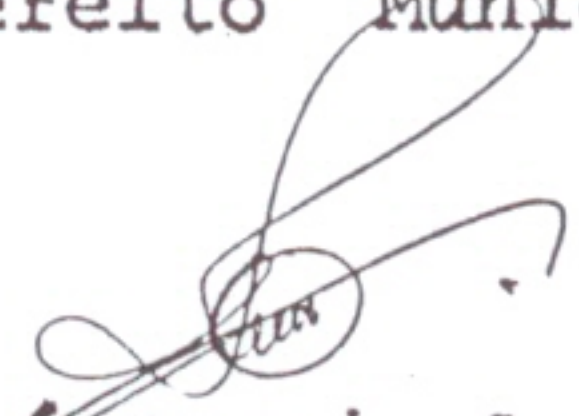
§ 1º- Esta autorização será válida, anualmente, a partir desta data.

§ 2º- O valor do ABONO DE NATAL será de um vencimento mensal e o 13º salário será aquele estipulado pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
02 de dezembro de 1.975.

PEDRO NELCIDO KAFER
Prefeito Municipal


José Trevisol-Atendendo o
expediente da Secretaria